



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Camacã, Bahia, através de seu Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 035/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.632/2024, demais legislações aplicáveis à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16/02/2026.**

Horário: às **09h:00m**

Local: **<https://bllcompras.com/Home/Login>**

Modo de disputa: **Aberto**

Início do acolhimento: **03/02/2026 às 08h:00m**

Limite do acolhimento: **16/02/2026 às 08h:45m**

**JUSTIFICATIVA**

Uma vez que o município apresenta deficiências significativas no sistema de drenagem urbana, evidenciadas pela ocorrência recorrente de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura viária. Esses problemas decorrem da insuficiência da capacidade de escoamento das redes existentes, do aumento da impermeabilização do solo, da ocupação desordenada e da ausência de estudos técnicos atualizados que orientem intervenções eficazes. Com isso a contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de dotar o município de um instrumento técnico confiável, capaz de orientar decisões estratégicas e assegurar intervenções estruturais que solucionem de forma definitiva os problemas relacionados ao manejo das águas pluviais.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMACAN, DO PROGRAMA NOVO PAC, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 973930/2025/MCIDADES/CAIXA. PROGRAMA Nº 5600020240044 - NOVO PAC - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta única que contemple todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A empresa selecionada será responsável pela elaboração de projeto de drenagem urbana no município de Camacã/Ba.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória em questão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar previamente representantes, junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>).
- 2.3. Para acesso Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>) os interessados em participar do Certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma indicada.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



este Certame.

- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

- 3.1. 3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. 3.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações ao Certame.
- 3.4. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação e da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados par acesso deve feita na página do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio do fornecedor.
- 3.5. Em razão do valor, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/21, §1º, inciso II.
- 3.6. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
  - 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
  - 3.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.6.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 3.6.8. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.6.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.6.10. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 3.6.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 3.6.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.18. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.19. A empresa que não cumprir as exigências e/ou não apresentar as declarações anexas ao presente Edital afirmando:
  - 3.6.19.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.6.19.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias, tendo sido elaborada de forma independente;
  - 3.6.19.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.6.19.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.6.19.5. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.6.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, assim como a desclassificação na fase de habilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e descrição no sistema, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme viabilidade da plataforma;
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



4.7. A proposta deve vir acompanhada de garantia no montante de 1% (UM POR CENTO) do total estimado para a obra, nos termos do artigo 58 e seus parágrafos 1º e 2º, todos da Lei 14.133/21. A inobservância desta exigência implicará em desclassificação da licitante.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA.

- 5.1. O licitante deverá encaminhar e anexar à proposta em **formato PDF** via sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.6. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.
- 5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.9. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado ou o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 5.10. Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, conforme Anexo IV, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso.
- 5.11. Qualquer elemento na proposta que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.
- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e eventualmente aplicável caso a caso.
- 5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.17. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento



não previsto em lei.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global*.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no Certame o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, quando cabível, até o encerramento da sessão, cuja programação inicial é de 10 (dez) minutos.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 6.20.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devidamente especificados.

6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Nesta oportunidade restarão desde já convocados todos os licitantes e demais interessados para acompanhar a sessão que restará reaberta sem necessidade de aviso prévio.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21; especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor; apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; conter vícios insanáveis;

7.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, o que poderá ser aferido por diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.15. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

- 8.1. A consulta ao cadastro no Sistema Informatizado de Licitações do BLL, será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema Informatizado de Licitações do BLL (<https://bll.org.br/>), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema até



o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 8.9. 8.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Sistema Informatizado de Licitações do BLL (<https://bll.org.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Termo de Referência.
- 8.21. Ressalvado o disposto anteriormente, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.22.1. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.22.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.22.3. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
- 8.22.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.22.4. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.22.5. No caso de COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 8.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização;
- 8.22.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

### 8.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade e Alvará de Funcionamento com validade do exercício vigente.
- 8.23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.24.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.24.2. Declaração firmada pelo contador da empresa interessada em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos Índices abaixo especificados, foram extraídos dos balanços dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

<b>Índice de Liquidez Corrente - ILC</b>	
$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$	Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;
<b>Índice de Liquidez Geral - ILG</b>	RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo;
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$	AT = Ativo Total.
<b>Grau de Endividamento Total - GET</b>	
$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 1,0$	

- 8.24.3. Comprovação de Capital Social e/ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

### 8.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.25.1. DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em elaboração de projeto de engenharia, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra compatível à executada, acompanhada da declaração de anuência do profissional, com data posterior a publicação do edital. **A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado;**

- 8.25.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito



público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro técnico da licitante e devidamente registrado na entidade profissional competente, executou, na qualidade de responsável técnico, elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, comprovando execução mínima dos parcelas consideradas de maior relevância do objeto a ser contratado: **Elaboração de Projeto: Drenagem e Elaboração de Orçamento: Drenagem. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado;**

8.25.3. Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro técnico da licitante contratada deverão ser feitas do seguinte modo:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado ou contrato autônomo registrado em cartório.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

8.25.4. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

8.25.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.25.6. Atender, no que couber à matéria, ao **Termo de Referência e ao ETP.**

## **8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

**8.26.1.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pelo conselho competente, acompanhada da CAO (Certidão de Acervo Operacional), comprovando que a licitante elaborou, diretamente, projetos de engenharia e/ou arquitetura, das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado: **Elaboração de Projeto: Drenagem e Elaboração de Orçamento: Drenagem. A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado;**

8.26.2. Entende-se por semelhantes ao objeto da presente Pregão para elaboração de projetos de drenagem urbana;

8.26.3. Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

8.26.4. Certidão de registro do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

8.26.5. Atestado de visita técnica expedido pelo Município de Camacã; ou Declaração de que a empresa optou por não realizar visita aos locais de execução dos serviços, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

## **8.27. VISITA TÉCNICA**

8.27.1. Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente os locais das obras, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de Camacã Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços;

8.27.2. b) A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente



desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço. As visitas deverão ser previamente agendadas através do telefone (73) 99102-3271, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, em atenção a eventual modelo contido neste Edital.
  - 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Assim como telefone e indicação de contato e endereço eletrônico para o qual serão encaminhadas todas as correspondências entre as partes.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em campo próprio do sistema.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 11.1 As despesas com a contratação alvo do presente certame decorre da seguinte fonte:

Reduzido: 20623917000000

Reduzido: 20623915000000

Reduzido: 20625117000000

Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 17.512.0007.2.062 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios da União

## **12 DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.4 fraudar a licitação.
- 12.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.5.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.5.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.5.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.5.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço [dplicitacao@camacan.ba.gov.br](mailto:dplicitacao@camacan.ba.gov.br).



- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 14.3. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camacan.ba.gov.br/licitacoes>.

#### **15 DO PAGAMENTO:**

- 15.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camacan.ba.gov.br/licitacoes>.
- 15.2. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Camacã-Bahia, em até 30 (trinta) dias após a medição em proporção ao serviço executado, desde que apresentada, ainda, Nota Fiscal ou Fatura.
- 15.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 15.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.
- 15.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 15.7. Correrão sobre responsabilidade exclusiva do contratado encargos tributários e fiscais devidos, tal como ISS, INSS e imposto de renda na fonte, devendo obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal, conforme o anexo I da IN RFB N°1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB N°2145, de 26 de junho de 2023.
- 15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.



## **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

16.1. As obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência que acompanha este edital.

## **17 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 17.1. Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
- 17.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 17.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços/Modelo de Planilha Orçamentária;
- 17.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- 17.5. Anexo V – Declaração de Não Emprego a Menor de Idade;
- 17.6. Anexo VI – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 17.7. Anexo VII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
- 17.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.9. Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos Prevista na Lei Nº 8.213/91;
- 17.10. Anexo X – Declaração de Vistoria;
- 17.11. Anexo XI – Declaração Ref. Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.12. Anexo XII – Minuta de Contrato.

Camacã/BA, 30 de janeiro de 2026.

**Ednan Xavier Santos**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Empresa de Engenharia para elaboração do Projeto Executivo de Drenagem nos Logradouros município de Camacan -Bahia, e estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na elaboração do projeto.

**1.1**Natureza da contratação: Prestação de serviços;

**1.2**Regime de execução: Empreitada por preço global;

**1.3**Prazo de vigência da contratação: 03 (três) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

**2. ÂMBITO DO PROJETO**

A drenagem urbana é necessária em praticamente toda a malha da cidade, mas alguns locais são prioritários porque acumulam mais água, geram riscos ou impactam diretamente nas infraestruturas.

As ruas são o principal caminho do escoamento, portanto a elaboração desse projeto Visa corrigir os pontos de alagamentos com todos os elementos disponíveis em um projeto de Drenagem.

**3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

Para elaborar um projeto de drenagem urbana, diversos estudos técnicos são necessário.

Esses estudos garantem que o sistema funcione adequadamente, evite enchentes e esteja alinhado norma e condições locais.

Estudos a serem apresentados:

- a) Estudos hidrológicos
- b) Estudos Geotécnico
- c) Estudos Ambientais
- d) Estudos Urbanísticos e de uso do solo.
- e) Estudos Topográfico

Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral;

- a) Projeto Básico de Geometria;
- b) Projeto Básico de Drenagem;

Para casa um dos serviços contratados deverá ser entregue os produtos a seguir:

DISCIPLINA	PRODUTO
Projeto Básico de Geometria	- Planta/ Seções tipo
Projeto Básico de Drenagem	- Planta de Bacias/ - Planta de Rede/ Detalhe
Orçamento de Obras	

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis (ex: Word, Excel, Autocad, etc.)



Todos os projetos deverão ser elaborados em conformidades com as diretrizes fornecidas pela PMC, as normas da ABNT e com as Legislação vigente. Página | 17

Os projetistas deverão prestar assistência, sempre que requestados, durante a implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado.

### **3.1 Estudos Hidrológicos**

#### 3.1.1 Estudo de precipitação (Chuvas intensas)

- a) Curvas IDF (Intensidade x Duração x Frequência)
- b) Período de retorno (2,5,10,25,50 anos etc.)

#### 3.1.2 Estimativas de vazão do projeto

- a) Métodos: Racional, SCS, IPHS, HORTON, entre outros.
- b) Determinação do hidrograma de cheia.

#### 3.1.3 Estudo de escoamento superficial

- a) Coeficiente de escoamento conforme tipo de pavimento e uso do solo.

#### 3.1.4 Estudos Geotécnicos

- a) Para avaliar o comportamento do solo.
- b) Capacidade de infiltração do solo
- c) Características geológicas e geotécnicas
- d) Suscetibilidade á erosão e instabilidade
- e) Profundidade do lençol freático

#### 3.1.5 Estudos Ambientais

- a) Obrigatoriedade especialmente para macrodrenagem.
- b) Identificação de áreas de preservação (APP)
- c) Impactos ambientais de escoamento Analise de qualidade da agua pluvial.
- d) Estudos de impacto de obras sobre cursos d'água.

#### 3.1.6 Estudos Topográficos

Os estudos Topográficos se desenvolverão de acordo com as definições das diretrizes do projeto. Deverão ser obedecidas as normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a NBR13133.

A execução desses estudos deverá ser feita empregados se estação total ou equipamento a laser e compreende as seguintes etapas:

- a) Locação do eixo;
- b) Nivelamento e contranivelamento do eixo de locação;
- c) Seções transversais;
- d) Amarração dos pontos notáveis;



- e) Cadastro;
- f) Levantamento das interferências públicas pela PMN e pelas concessionárias de serviço público.

#### **3.1.6.1** Planimetria

O Eixo deverá ser marcado e materializado em 20 em 20 metros, através do sistema que mais se adequar as condições da via. Deverão ser cadastrados:

- a) Alinhamentos prediais;
- b) Divisas de lotes, numeração predial e tipo de edificação;
- c) Entradas de garagem e guias rebaixadas;
- d) Árvores e respectivos diâmetros;
- e) Postes, torres e respectivos diâmetros e dimensões;
- f) Meio-fio, bueiros e valas e fundos de vale;
- g) Caixa de inspeção (Prefeitura e demais concessionárias da via pública);
- h) Tipo de revestimento existente entre o meio-fio e o alinhamento predial, especificando o tipo de pavimento, as dimensões e seu posicionamento;
- i) Mobiliário urbano (abrigos de ônibus, floreiras, lixeiras, telefone pública, bancos, etc.)
- j) Demais ocorrências que possam interferir na elaboração dos projetos. O cadastro deverá ser efetuado nas vias ao longo dos respectivos eixos e no mínimo 50 (cinquenta) metros a esquerda e a direita das vias transversais.

O cadastro deverá estar apoiado a uma poligonal, que será orientada ao norte magnético, sendo referenciado a um sistema de coordenadas UTM.

#### **3.1.6.2** Altimetria

Deverá conter levantamento do perfil longitudinal do eixo das ruas em todos os seus respectivos trechos bem como numa extensão de no mínimo cinquenta metros (50 m) a esquerda e a direita dos eixos das vias transversais.

A cota inicial deverá ser referida a 01 (um) marco oficial. Deverão ser levantadas seções transversais em todas as estacas.

#### **3.1.6.3** Transporte de Coordenadas

Será obrigatório o transporte de coordenadas utilizando como base a Rede de Referência Cadastral Municipal.

Quando não existir a existência de marcos na área a ser levantada, deverá ser materializado, no mínimo, os dois pontos iniciais da poligonal principal, a determinar suas coordenadas x, y, x utilizando a tecnologia GPS com sistema de coordenadas SIRGAS 2000 (IBGE) e do Datum Altimetro Imbituba SC projetados em UTM. A distância entre eles devem ser a maior possível, tendo Inter visibilidade.

### **3.2** Cadastro



3.2.1 Cadastro dos dispositivos de drenagem pluvial existente (redes, bocas de lobo, caixas de passagem, poços de visita e outros);

3.2.2 Diagnósticos da suficiência do sistema de drenagem existente;

3.2.3 Estudo das bacias de contribuição, com delimitação das bacias e estimativas das vazões;

3.2.4 Definição das complementações necessárias do sistema atual.

3.2.5 ART de projeto de drenagem, relatórios, memorial descritivo, orçamento e cronograma.

3.2.6 Mapas de bacias e contribuição.

3.2.7 Memória de cálculo das vazões e de dimensionamento de rede de drenagem.

3.2.8 Desenhos das plantas contendo a representação das redes e dispositivos existentes e projetados;

3.2.9 Detalhes de poços de visita, boca de lobo e caixas de ligação;

3.2.10 Detalhes dos dissipadores de energia, se necessário; METODO RACIONAL

**OBS:** Quando não existirem contribuições externas, a área contribuinte for no máximo de um hectare e a declividade média for menor ou igual a 2%, o tempo de concentração inicial adotado é de 10 minutos.

a) A fórmula utilizada para o dimensionamento e coletores a plena seção é a de Manning, onde a vazão é dada por:

b) A velocidade do escoamento a plena seção é dada pela fórmula:

$$Q = 0,28 * C * i * A \text{ Onde:}$$

“i” é a intensidade da precipitação em mm/h; “A” é a área da bacia em Km<sup>2</sup>;

“C” coeficiente de escoamento superficial e; “Q” é a vazão dada em m<sup>3</sup>/s;

### 3.3 Parâmetros do Projeto

O projeto de drenagem será desenvolvido com base nos seguintes elementos: Estudos topográficos; Estudos hidrológicos, projeto geométrico, projeto de pavimentação.

a) Parâmetros de projeto tempo de recorrência: Em princípio, será adotado o valor 10 (Dez) anos para as redes e galerias. Para estruturas de maior importância, ou em locais de maior risco, bem como aquelas de lançamento final, deverá ser feita uma análise econômica que possibilite adotar o valor mais adequado, nunca inferior ao já citado. Coeficiente de escoamento superficial: 0,90 para áreas calçadas ou impermeabilizadas; 0,70 para áreas intensamente urbanizadas e sem áreas verdes; 0,40 para áreas residências com áreas ajardinadas; 0,15 para áreas integralmente gramadas.

A determinação do coeficiente de dilúvio será feita a partir da avaliação de macro áreas, não sendo necessária sua composição detalhada.

No cálculo da vazão será considerada toda a área de contribuição a montante do ponto considerado. Outros valores do coeficiente do escoamento superficial, que levem em conta, por exemplo, a sua variação com o período de recorrência, ou outras metodologias para sua fixação,



serão submetidas a apreciação do PM.

Tempo de entrada na primeira boca de lobo: 10 minutos. Diâmetro mínimo da rede ou galeria: 400mm.

Recobrimento mínimo de 0,60 m.

Velocidade limites: Mínima 1,0m/s. máxima: 5,0 m/s.

Localização dos poços de visita: início e no final das redes, na chegada de redes secundárias e cada 120 m.

Nas demais singularidades, salvo casos especiais, que sejam determinadas pelo funcionamento hidráulico.

Por facilidades para manutenção poderão ser utilizadas caixas de passagem. Ligação de ramal secundário – rede principal: será feita através de poços de visita independente do diâmetro da tubulação.

b) Dimensionamento. O dimensionamento hidráulico das galerias de drenagem será efetuado com o emprego da formula de manning, levando-se em consideração o efeito de remanso, determinado por qualquer método de cálculo.

**$Q=1n \cdot A \cdot RH^{2/3} \cdot i^{1/2}$  m que**

- **Q – vazão, m<sup>3</sup>/s**
- **A – área molhada. m<sup>2</sup>**
- **RH - raio hidráulico, m**
- **i – declividade, m/m**

As redes tubulares serão dimensionadas para enchimento de no máximo 0,80 vezes o seu diâmetro, enquanto galerias que tenham seção transversal com outro formato manterão 20 % de borda livre. O dimensionamento hidráulico das redes e galerias será feito utilizando a formula de manning, levando-se em consideração o efeito de remanso, através da determinação da linha d'água ou linha de energia. Para dispositivos em concreto, será adotado coeficiente de rugosidade  $n=0,015$  c) Recomendações.

As ruas serão projetadas de modo que funcionem como condutores e água, prevendo-se, entretanto, uma faixa livre de inundação para as condições de projeto, que variam de acordo com a forma de seção transversal, sendo necessário, portanto, determinar o sentido do seu caimento. Nas vias já implantadas o projeto manterá as condições atuais.

O comprimento da via que terá função hidráulica será maximizado até a primeira captação, a partir da qual os fatores preponderantes para a otimização do número e do tipo das captações serão o traçado urbano e a capacidade de engolimento das bocas de lobo, as quais deverão ser determinadas individualmente.

A forma parabólica ou o caimento em sentido único da seção transversal das vias será projetada considerando meio fio com altura máxima de 20 cm, sarjeta com desnível de 10 cm e largura a 40cm. O projeto preverá a localização das caixas de ralo de acordo com o projeto altimétrico das superfícies calcadas, e levará em



conta a superfície, a declividade e a natureza das áreas circunvizinhas a serem drenadas.

Para a localização definitiva das bocas de lobo será realizado o nivelamento das ruas e praças, que será também utilizado para verificação das declividades e determinação dos pontos baixos reais.

A disposição, tipo, número e distância das bocas de lobo será adequado as vazões de projeto escoadas, devendo-se ter o cuidado de evitar o acúmulo de águas nas sarjetas e onde haja passagem de pedestres.

O traçado das galerias será desenvolvido preferencialmente nas áreas verdes. Entretanto, caso seja necessário outro caminhamento, serão evitadas, sempre que possível, as áreas pavimentadas ou outras obras públicas para não onerar o custo de construção das redes.

Os lançamentos finais serão dimensionados considerando o amortecimento que ocorre nas redes e montante e avaliados através de modelos de determinação do perfil da linha d'água.

a) Apresentação dos trabalhos. Os trabalhos deverão ser apresentados em pranchas A1, mostrando na parte superior o projeto planimétrico e na parte inferior o perfil, contendo no mínimo os seguintes elementos:

a) Numeração dos coletores

b) Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias; localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação; cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades;

c) Alturas e cotas dos degraus;

d) Localização e tipo das sarjetas;

e) Redes existentes e suas características;

f) Interferências no caminho da rede;

g) Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;

h) Articulação das plantas. As planilhas de cálculo de vazão e as bacias de contribuição definidas para cada trecho do projeto serão apresentados no memorial descritivo e justificativo, bem como as memórias de cálculo para as obras de arte corrente e obras de artes especiais.

O lançamento final e os coletores com grande número de interferências serão apresentados também em perfil, nas escalas vertical 1:100 e horizontal 1:1000.

O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e a equipamentos existente, quando esses existirem. Serão apresentados detalhes executivos de todos os elementos constituinte do sistema.

### 3.3.1 Considerações Gerais para elaboração de Projetos

a) Deverá ser apresentada prancha com indicação das diferentes soluções (com legenda diferenciada para remendos superficiais, remendos profundos, restauração, implantação, etc.)

b) Considerar recuperação de áreas de calçada e de pavimentação nos locais onde forem causados danos devido a implantação de travessias e implantação de drenagem ao longo das ruas



transversais não contempladas no projeto de pavimentação, caso seja necessário;

c) Para os trechos de restauração/reforço, verificar necessidade de remoção para segmento com espessuras significativas de reforço;

d) Nos projetos de drenagem apresentar os quadros com o dimensionamento das diversas soluções por segmento (dimensionamento de tabulação nova, dimensionamento dos segmentos a serem restaurados, dimensionamento dos reparos);

e) Considerar arrancamento das calçadas existentes e transportes das mesmas (com empolamento)

f) Apresentar na seção tipo o dimensionamento das calçadas;

g) Para definir a retirada de postes e árvores existentes considerar a distância mínimas dos mesmos até o meio fio;

h) Orçar troca de tampão dos PV'S que atualmente estão no passeio e na implantação do projeto ficarão na pista;

i) Orçar levantamento/rebaixamento de tampões da pista e/ou passeio;

j) Considerar previsão de refazer as ligações domiciliares danificadas na área de passeio.

3.3.4 Documentos a serem entregues O projeto básico de drenagem deverá conter, no mínimo, os documentos a seguir:

k) Planta de drenagem – Escala 1:1000;

l) Detalhes;

m) Memorial de Cálculo; 3.4 Projeto de Pavimentação O projeto básico de pavimentação deverá contemplar o desenho em planta dos trechos de rua a serem pavimentados e das soluções projetadas. O cálculo da seção de pavimento prevista em cada uma das ruas objeto do projeto será apresentado no memorial de cálculo.

### 3.4 Documentos a serem entregues

O projeto básico de pavimentação deverá conter, no mínimo, os documentos a seguir:

a) Planta de geometria – Escala 1:1000;

b) Memorial de cálculo.

### 3.5 Orçamento de Obras

Para a elaboração do orçamento das obras, todos os serviços constantes do quadro de quantidades devem ser objeto de especificação e conter os seguintes elementos:

a) Discriminação detalhada dos diferentes tipos de materiais e serviços, contendo parâmetros que possibilitem a sua correta identificação nas usuais planilhas orçamentárias de obras:

b) Registro dos preços unitários. Deverão ser adotados os preços unitários segundo a



tabela de preço da EMOP. Para o caso de eventuais preços não constantes destas tabelas, a projetista deverá utilizar os preços provenientes da cotação de mercado sendo no mínimo 02 (duas) cotações:

c) Os orçamentos deverão ser apresentados segundo trechos, conforme venha a ser recomendada pela PMN e trazer em detalhe a memória de cálculo referente;

d) Deverá ser apresentado orçamento geral das obras que se resume nos orçamentos individuais de trechos ou segmentos.

#### 4. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

**TABELA DE HONORARIOS DE PROJETO/CONSULTORIA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA ORSE-CHEOP  
ANO 2025**

ITEM	PROJETOS	UNID.	QUANT	P. UNIT(\$)	P.UNIT.C/BDI	P.TOTAL(\$)
1.1	CADASTRAMENTO DE INFRESTRUTURA–DRENAGEM	KM	11,45	R\$ 5.200,00	6.219,20	71.209,84
2.0	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
2.1	SIMPLES E MACRO DRENAGEM	M2	70.000,00	R\$ 0,55	0,66	46.200,00
2.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIETRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS	KM	11,45	R\$ 4.900,00	5.860,40	67.101,58
2.3	SONDAGEM A TRADO	M	105,00	R\$ 105,00	125,58	13.185,90
2.4	DETERMINAÇÃO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO	UNID.	32,00	R\$ 1.470,00	1.758,12	56.259,84
2.5	ESTUDO HIDROLOGICO	UNID.	1,00	R\$ 2.671,81	3.195,48	3.195,48
2.6	LIMITE DE PLASTICIDADE	UNID.	32,00	R\$ 175,00	209,30	6.697,60
2.7	INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA	UNID.	32,00	R\$ 300,00	358,80	11.481,60
2.8	GRANULOMETRIA COMBINADA (PENEIRAMENTO+SEDIMENTAÇÃO)	UNID.	32,00	R\$ 655,00	783,38	25.068,16
2.9	ORÇAMENTO	M2	70.000,00	R\$ 0,65	0,78	54.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 355.000,00</b>
<b>R\$ 355.000,00 - (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)</b>						

#### 5. ENTREGA DOS SERVIÇOS

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
CADASTRAMENTO DE INFRESTRUTURA-DRENAGEM	XXXXXXXX		
<b>PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL</b>			
SIMPLES E MACRO DRENAGEM	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
LEVANTAMENTO PLANIALTIETRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
SONDAGEM A TRADO	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
DETERMINAÇÃO DE TAXA DE PERCOLAÇÃO	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
ESTUDO HIDROLOGICO	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
LIMITE DE PLASTICIDADE	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
GRANULOMETRIA COMBINADA (PENEIRAMENTO+SEDIMENTAÇÃO)	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
ORÇAMENTO			XXXXXXXX



## 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O recolhimento das anotações de responsabilidade técnica (ART), junto ao CREA/RJ, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

## 7. PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

O volume deve conter a seguinte estrutura:

a) Índice

b) Apresentação Identificação da Empresa; Identificação da PMC; Identificação do Projeto; Dados contratuais (número, data assinatura e da ordem de serviço, prazo contratual).

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

c) Apresentação gráfica e formato: os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

➤ Modelo de prancha A1(Regra geral para todos os projetos)

➤ Os textos deverão ser do tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1.

➤ A impressão deverá ser feita em impressora mínima de 300DPI.

d) Arquivos digitalizados: os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma: Em arquivos DWG e em arquivo tipo PDF.

Os arquivos com saída em DWG poderão ser elaborados em outros aplicativos; gravados em CD (duas cópias) Dois jogos de projetos plotados e assinados: sendo um para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pela PMC Os textos em doc. ou aplicativo similar.

As planilhas em .xls ou aplicativo similar. O material necessário para a compreensão do projeto deverá ser editado de forma que seja perfeitamente legível em impressão monocromática.

Os arquivos deverão ter a seguinte organização: Pasta com nome da obra; Subpasta por tipo de projeto: a nomenclatura dos arquivos deverá obedecer a seguinte estrutura: código do arquivo\_N°\_prancha\_conteúdo resumido; Exemplo: TOPOG\_01\_Trecho\_XX.

NOME DO PROJETO	CÓDIGO	NUMERAÇÃO
Estudos Topográficos	TOPOG	01/XX
Projeto Geométrico	GEOM	01/XX
Projeto de Drenagem	DREN	01/XX
Orçamento	ORÇAM	XX
Planilha de composição de preços unitário	PLANI	XX
Memorial Descritivo	MEMO	XX

**OBS:** XX representa o número última prancha do projeto.

- Os arquivos não deverão ser entregues compactados (ZIP, etc.);
- Os arquivos tipos DWG deverão conter o arquivo das penas utilizadas, prefixos dos



nomes dos layers e a codificação da tabela acima, facilitando a compatibilização dos projetos.

A simbologia e os padrões de desenho serão fornecidos pela PMN. Inclusive o modelo do carimbo

e) Padrões de desenho: a simbologia e os padrões de desenho serão fornecidos pela PMN, inclusive o modelo do carimbo.

f) Volume de entrega: os volumes de entrega deverão ser montados em capas duras, conforme padrão fornecido pela PMN, com a seguinte ordem: Folha título; Ficha técnica; Índice; Mapa de situação; Projeto de Geometria; Projeto de Drenagem; Projeto Pavimentação; Orçamento; Planilhas de composição de preços unitários.

O Memorial Descritivo deverá ser entregue em volume encadernamento com espiral e capa padronizada peça PMN.

#### **7.1. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA.**

QUANTIDADE	DESCRIMINAÇÃO
1,00	Engenheiro Civil Coordenador
1,00	Engenheiro Civil Sênior / Arquiteto Sênior
1,00	Desenhista/ Cadista
1,00	Topógrafo

#### **8. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.**

A fiscalização do serviço será feita pela Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da PMC, a quem caberá o fornecimento dos elementos para o desenvolvimento dos serviços, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados.

#### **9. ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

Os serviços, após a emissão da ordem de serviço, deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **10.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**10.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

**10.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**10.1.3.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto,



no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo fixado;

**11.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**11.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

**11.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**11.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**11.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

**11.1.6.** entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.7.** substituir o objeto não condizente no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**11.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**11.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



**11.1.11.** não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**11.1.14.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período da prestação de serviços, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.632/24 e alterações:

**12.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**12.1.2.** MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

**12.1.2.1.** para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**12.1.2.2.** para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

**12.1.2.3.** para inconformidade GRAVE:

**12.1.2.3.1.** será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.3.2.** será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

**12.1.2.3.3.** será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

**12.1.2.4.** para inconformidade GRAVÍSSIMA:

**12.1.2.4.1.** será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

**12.1.2.4.2.** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**12.1.3.** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

**12.1.4.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

**a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**b)** dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

**c)** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**12.1.5.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até



6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.632/24 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

**12.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**12.2.** Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**12.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**12.4.** Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

**12.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido: 20623917000000

Reduzido: 20623915000000

Reduzido: 20625117000000

Unidade: 14.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Ação: 17.512.0007.2.062 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios da União



#### 14. REFERENCIAS TÉCNICAS

ABNT NBR 10844- Drenagem Urbana

ABNT NBR 12216- Projeto de rede de drenagem pluvial ABNT NBR 9649- Estudos de Bacias hidrográficas

Manual de drenagem de Rodovias (DNIT)

Manual de Drenagem Urbana (ANA) Diretrizes municipais /planos diretores locais



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - INTRODUÇÃO**

Como cedição, o presente documento demarca a primeira etapa da fase preliminar e de planejamento para contratação de pretendida solução pela administração pública.

O estudo apresentado tem por objetivo averiguar as nuances e viabilidade para Empresa de Engenharia para elaboração do Projeto Executivo de Drenagem nos Logradouros, município de Camacã. Para tanto, analisamos e tomamos por base o Termo de Referência, elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Camacã.

**II - PROBLEMA**

A drenagem urbana é necessária em praticamente toda a malha da cidade, mas alguns locais são prioritários porque acumulam mais água, geram riscos ou impactam diretamente nas infraestruturas.

As ruas são o principal caminho do escoamento, portanto a elaboração desse projeto Visa corrigir os pontos de alagamentos com todos os elementos disponíveis em um projeto de Drenagem, é com base nessas informações que elaboramos o presente estudo.

**III – SOLUÇÃO/OBJETO**

Elaboração de Projeto de micro drenagem e macrodrenagem na sede do Município de Camacan, do Programa Novo PAC, vinculado ao Termo de Compromisso nº 973930/2025/MCIDADES/CAIXA. PROGRAMA Nº 5600020240044 - Novo PAC - Elaboração de Projetos de Engenharia, Estudos e Planos de Saneamento Básico.

**a) Natureza e Finalidade da Obra/Serviço de Engenharia**

Trata-se de serviço de engenharia, de modo que se faz necessário, para sua concretização, a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para que efetue os serviços necessários para a elaboração de projeto de drenagem nos logradouros apresentado por esta municipalidade.

**IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A expansão urbana, o aumento da impermeabilização do solo e a insuficiência da infraestrutura existente têm intensificado a ocorrência de alagamentos, enxurradas e danos à malha viária no município. Esses eventos impactam diretamente a mobilidade urbana, a segurança da população, a saúde pública e os custos de manutenção da infraestrutura municipal.



Atualmente, diversos pontos críticos apresentam recorrência de acúmulo de água, erosões, obstruções em dispositivos de drenagem e sobrecarga das redes pluviais. A ausência de um diagnóstico técnico detalhado e de um planejamento integrado impede a adoção de soluções eficazes e sustentáveis, resultando em intervenções pontuais que não resolvem o problema de forma definitiva.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de um projeto de drenagem urbana que contemple estudos hidrológicos e hidráulicos, levantamento topográfico, mapeamento das bacias de contribuição, identificação de áreas de risco e dimensionamento de estruturas adequadas para o escoamento das águas pluviais. A contratação em questão, permitirá definir soluções técnicas eficientes, reduzir custos futuros com manutenção corretiva, aumentar a resiliência da cidade frente a eventos climáticos extremos e promover maior qualidade de vida para a população.

#### **V – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

Não se aplica, entretanto o processo só irá seguir caso haja espaço orçamentário para sua efetivação.

#### **VI – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A atividade necessária é, portanto, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, a qual implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Termo de Referência.

Logo, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Pregão Eletrônico terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 6º, inciso XLI, o art. 17, seus incisos, além do art. 28, inciso I da Lei n. 14.133/2021; a pretensa contratação seguirá Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir o projeto em questão, e que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da possível obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

##### **a) Requisitos técnicos da contratação**

- a.1) Apresentar os estudos indicados no termo de referência a respeito do Objeto deste documento;
- a.2) Serviços a serem executados, materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do projeto, assim como das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- a.3) Metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e



recomendações dos fabricantes;

a.4) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

a.5) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

a.6) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

a.7) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

a.8) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe. Além de obediência a todo aparato legal ambiental e pertinente ao objeto a ser contratado.

#### **b) Requisitos de Sustentabilidade**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

#### **c) Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

c.1) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

c.2) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c.3) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

c.4) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

c.5) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica”



na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

c.6) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

## **VI – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Toda a previsão e estimativa correlata ao projeto estão descritos no Termo de Referência, além da Planilha Orçamentária, todos componentes do presente estudo.

## **VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Tendo em vista o objeto, além da inexistência de corpo funcional apto a desenvolver o projeto necessário à concretização do objeto, entendemos pertinente a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução indireta da empreitada.

Assim indicamos a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** como sendo a mais adequada, uma vez que viabilizará a ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, assim como pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A PREGÃO ELETRÔNICO se caracteriza como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação deste objeto relacionado a bens e serviços de obras e serviços comuns de engenharia. Nesta modalidade a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define projeto como: é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Assim, então, deve ser entendido o objeto, pelo que reiteramos ser acertada a opção pelo pregão eletrônico, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço Global” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital,



gerando com isso, economia aos cofres públicos.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...] A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...] A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

A contratação para a elaboração do Projeto de Drenagem deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização do projeto, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

#### **VIII – PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

Não se aplica, em razão do valor.

#### **IX – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não se aplica, em razão ao tipo do objeto.

#### **X – DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos apresentados no Termo de compromisso apresentado pela Caixa Econômica Federal, que informa os custos da elaboração.

Desse modo, os custos básicos foram elaborados por equipe técnica e compõem o presente documento



em anexos.

## **XI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução, portanto, é a elaboração do Projeto Executivo de Drenagem nos Logradouros, sendo que suas fases estão descritas no Termo de Referência em anexo.

## **XII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Para esta contratação a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

Sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pela não adoção do parcelamento da solução objeto desta licitação.

A adoção de agrupamento dos itens justifica-se pela especificidade e similaridade do objeto de contratação, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado.

Considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo maior eficiência ao procedimento.

Importante observar que o agrupamento é necessário para que exista total integração entre os projetos elaborados assim como um ponto único de responsabilidade técnica pelas decisões de projeto relativas ao empreendimento.

Logo para execução de projetos não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega do serviço.

## **XIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de projetos de construção civil, de acordo com o Termo de Referência, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior.

Destarte, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução do serviço pretendido.

## **XIV – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Devida tramitação da fase interna e externa da licitação;



- Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência e seus anexos, acerca da execução do objeto;
- Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;
- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique nos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

#### **XV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### **XVI – DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Com escopo no art. 45, da Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela CONTRATADA.



Sob esse viés normativo, a contratação pretendida neste Pregão Eletrônico caracteriza-se com serviço de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais.

### **XVII – CONCLUSÃO**

Diante do problema proposto, entendemos ser pertinente prosseguir com o processo para a contratação almejada no objeto. Saliente-se que a Administração Pública municipal não detém, em seu quadro de servidores, profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução do projeto a ser elaborado, de modo que para suprir tal necessidade se torna imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de efetivação com a máxima urgência para melhor atender os quesitos da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários à elaboração do Projeto Executivo de Drenagem nos Logradouros, no município de Camacã, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio de Pregão Eletrônico.

É o que se tem a relatar.



**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMACAN, DO PROGRAMA NOVO PAC, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 973930/2025/MCIDADES/CAIXA. PROGRAMA Nº 5600020240044 - NOVO PAC - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço de elaboração do projeto;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Local, data.**

EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD*	PREÇOS DO ÓRGÃO		PREÇOS DO LICITANTE	
				VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.01		m²	XX,XX				
<b>BDI:</b>				<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>			
<b>ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA)</b>				<b>DATA:</b>			



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF  
de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem, até a presente data, fatos  
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, concorrência nº. 0xx/2024, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto na legislação pátria aplicável,  
bem como ao disposto no presente Edital, e para fins do Pregão Eletrônico Nº 001/2026 da  
Prefeitura Municipal de Camacã- Bahia, DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos do Edital da Concorrência em epígrafe.

Local e data, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal  
o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
lei, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das  
condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal  
o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
lei, que a empresa classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP,  
perante a \_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda  
do Estado).

Local, data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA NA LEI Nº 8.213/91**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal  
o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para  
reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na  
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou/abriu mão, a  
seu livre arbítrio e arcando com as consequências legais, sobre a área onde será executada a obra,  
tomando conhecimento de todas as condições existentes *in loco*.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, nenhum profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



**ANEXO XII**  
**MINUTA CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025**

**CONTRATO 0XX/202X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**  
**P. ADM. 054/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMACAN, DO PROGRAMA NOVO PAC, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 973930/2025/MCIDADES/CAIXA. PROGRAMA Nº 5600020240044 - NOVO PAC - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

O MUNICÍPIO DE CAMACÃ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social CPNJ n.º 13.682.398/0001-35, com sede a Av. Dos Pioneiros, s/nº, Centro Administrativo de Camacã, Centro – Camacã, - Bahia, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana o Sr. Ednan Xavier Santos, inscrito no CPF sob nº 75293560549 residente à Rua Camacanzinho nº 633, São João do Panelinha, nesta cidade de Camacã/BA, e seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO CESAR BONFIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 498.273.165-91 e da CI nº. 04.426.676-63 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Dois de Julho, 395, nesta cidade de Camacã/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXX – XXXX/XX, neste ato representada pelo seu representante legal SrX. XXXXXXXX, brasileirX, portadorX do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado também na cidade de XXXXX/XX, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.294/2023, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00X/2026 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMACAN, DO PROGRAMA NOVO PAC, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 973930/2025/MCIDADES/CAIXA. PROGRAMA Nº 5600020240044 - NOVO PAC - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme Termo De Referência, além Dos demais anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2026, os quais vinculam o presente pacto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pelo contratado;
- c) Memorial descritivo;
- d) Projeto Básico;
- e) Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO** – Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. Tal se justifica ante a contemplação de diversos serviços complementares que são meramente comuns, sem a necessidade de maiores especificidades, pelo que a subcontratação pode tornar a obra mais célere.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR** – O valor da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, até o dia 10 do mês subsequente à medição referente à execução do respectivo serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Correrão sobre responsabilidade exclusiva do contratado encargos tributários e fiscais devidos, tal como ISS, INSS e imposto de renda na fonte, devendo obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal, conforme o anexo I da IN RFB N°1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB N°2145, de 26 de junho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de proposta de



preço que a impeça de arcar com as responsabilidades aqui assumidas, não podendo reivindicar posteriormente, nenhum acréscimo do valor contratual em vista de folhas em sua proposta, bem como, responder pela qualidade e validade do produto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer prejuízo, não sendo admitido o fornecimento que não responda às exigências de qualidade do EDITAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas pela Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso nº 973930/2025/MCIDADES/CAIXA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO** – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores Municipais representantes designados pela Secretaria Municipal, conforme Termo de Referência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas

**CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES** – Conforme Termo de Referência

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA em decorrência ao livre acesso ao Edital e determinações da CONTRATANTE, declara conhecer perfeitamente a forma de fornecimento dos produtos, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra; ou

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

I - fraudar a licitação.

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

l - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

m - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



III - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar; e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

V - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

VI - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do inciso II, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

VII - Para as infrações previstas nas demais alíneas do inciso II, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

VIII - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

IX - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do inciso II, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XI - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d à n do inciso II, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do inciso II que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

XII - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

XIII - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIV - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XV - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XVI - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



XVII -A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES** – Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação da qual resultou o presente contrato, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE** – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento



no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Camacan, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camacan, XX de XXXXXX de 202X.

**MUNICIPIO DE CAMACÃ**  
**Paulo Cesar Bomfim de Oliveira**  
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Contratada

**Secretaria Municipal de Infraest. e Mobil.e Urbana**  
**Ednan Xavier Santos**  
 Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**Testemunhas:**

- 1 - \_\_\_\_\_  
 CPF/RG \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_  
 CPF/RG \_\_\_\_\_



ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 054/2025

*Processo Administrativo nº 0XX/2025 Contrato Nº 001/2026*

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMACAN, DO PROGRAMA NOVO PAC, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 973930/2025/MCIDADES/CAIXA. PROGRAMA Nº 5600020240044 - NOVO PAC - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Eletrônico nº XXX/2026.

*FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO*

Declaro que serei responsável pela fiscalização do Contrato Nº 001/2026, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, conforme designado na Portaria GP 008/2025, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidor Responsável: XXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXX

Unidade: Secretaria de XXXXXXXX Cargo/Função: XXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXXXXXXXXXX

---

Nome Completo  
Fiscal De Contrato